

Áreas científicas predominantes do ciclo de estudos: Design de Produto, Estudos de Design e Design Urbano e de Interiores

Áreas de especialização em Design de Produto, Estudos de Design e Design Urbano e de Interiores

QUADRO — UNIDADES CURRICULARES OPTATIVAS E RESPECTIVA AFECTAÇÃO ÀS ÁREAS CIENTÍFICAS.

Unidades curriculares optativas	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ética e Deontologia	DE-ED	Semestral	84	T: 45 + OT: 15	3	OP.
Inovação de Produto e Processo I	DE-PM	Semestral	84	T: 45 + OT: 15	3	OP.
Inovação de Produto e Processo II	DE-PM	Semestral	84	T: 45 + OT: 15	3	OP.
Transportes e Mobilidade	DE-PM	Semestral	84	T: 45 + OT: 15	3	OP.
História do Design Português	DE-ED	Semestral	84	T: 45 + OT: 15	3	OP.
Design de Iluminação	DUI	Semestral	84	T: 45 + OT: 15	3	OP.

Deliberação n.º 1059/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 163/2007, de 26 de Novembro de 2007, a criação do mestrado em Design de Comunicação e Novos Média, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 153/2008.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Belas-Artes confere o grau de mestre em Design de Comunicação e Novos Média.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Design de Comunicação e Novos Média, visa a consolidação e aprofundamento de conhecimentos em Design de Comunicação, através da integração dos novos Média com as práticas e metodologias projectuais do design.

2 — O grau de mestre em Design de Comunicação é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em Design de Comunicação e Novos Média (72 créditos) e da aprovação na defesa de um trabalho final (48 créditos) — dissertação de natureza científica original ou trabalho de projecto original, correspondendo, respectivamente, à Dissertação e Projecto de Investigação.

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008/2009.

25 de Março de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado em Design de Comunicação e Novos Média**1 — Regulamento****a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1 — Habilitações de acesso:

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Design, Belas-Artes, Arquitectura, Multimédia, Comunicação e outras afins.

1.2 — os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de Design, Belas-Artes, Arquitectura, Multimédia, Comunicação e outras afins.

1.3 — os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas de Design, Belas-Artes, Arquitectura, Multimédia, Comunicação e outra afim, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Belas-Artes.

2 — Normas de candidatura

2.1 — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura junto dos serviços administrativo nos prazos fixados para o efeito;

2.2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- Boletim de candidatura ou requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico;
- Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente;
- Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
- carta de candidatura/motivação à frequência do curso.

3 — Critérios de selecção e de seriação:

3.1 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro), pontuado de 1 a 5;
- apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 5;
- Experiência profissional na área do curso, pontuado de 1 a 5;

3.2 — Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, se a Comissão Científica do Ciclo de estudos entender necessário.

3.3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas:

4.1 — As vagas são fixadas anualmente pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente nas páginas da Universidade de Lisboa [www.ul.pt] e da Faculdade de Belas-Artes [www.fba.ul.pt].

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Directivo da Faculdade e divulgados pelos meios habituais e nas páginas da Universidade de Lisboa [www.ul.pt] e da Faculdade de Belas-Artes [www.fba.ul.pt].

b) Condições de funcionamento

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo: a) Frequência e aprovação num curso de especialização, denominado curso de mestrado nos termos da alínea a) do n.º 1. do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a duração

mínima de dois semestres, significando uma carga mínima de trabalho do aluno correspondente a 72 créditos;

b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a 40 % do número total de créditos do ciclo de estudos.

2 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta da Área científica Design de Comunicação, o professor coordenador do ciclo de estudos e a comissão científica.

3 — Compete ao professor coordenador:

3.1 — Coordenar o funcionamento do mestrado;

3.2 — Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do ciclo de estudos de mestrado;

4 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

4.1 — A selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

4.2 — A nomeação dos orientadores de dissertação e do trabalho de projecto;

4.3 — A aprovação dos respectivos trabalhos finais (temas de dissertação ou planos de trabalho);

4.4 — A constituição dos júris para apreciação das dissertações de natureza científica e dos trabalhos de projecto.

4.5 — A Comissão Científica do Ciclo de estudos deverá assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador de dissertação, planos de trabalho e registo da aprovação pelo conselho científico dos temas de dissertação e planos de trabalho.

c) Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no número 2 deste anexo.

d) Concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º1 do artigo 20º

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Design de Comunicação integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais supervisionados, a sua discussão e aprovação.

2 — Estes trabalhos correspondem a 48 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

e) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — Não existe regime de precedências.

2 — A metodologia de avaliação de cada disciplina do Plano de Estudos do Mestrado em Design de Comunicação e Novos Média deverá atender à natureza do conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

3 — A classificação do curso de Mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades [considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas], das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

4 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.

5 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

6 — Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhadores-estudantes, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

g) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores

1 — Os orientadores de dissertação e do trabalho de projecto são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos.

2 — Os orientadores deverão ser doutores ou especialistas de mérito reconhecido pelo conselho científico da Faculdade de Belas-Artes.

3 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja da Faculdade de Belas-Artes.

h) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, e sua apreciação

1 — Terminada a elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, acompanhado por:

a) 7 exemplares da dissertação ou do trabalho de projecto;

b) 4 exemplares dos mesmos em suporte informático (CD-ROM ou similar), para efeitos de depósito legal, na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior e para arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa (SIBUL) e na Biblioteca Central da Faculdade de Ciências;

c) 7 exemplares do *curriculum vitae*;

d) 7 resumos dos trabalhos em português e em inglês, de cerca de 300 palavras cada, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave;

e) Índices.

2 — Caso o trabalho final seja dissertação de mestrado, o requerimento referido no ponto anterior deve ser acompanhado de declaração do aluno em que autoriza que o resumo do trabalho de natureza científica seja disponibilizado para consulta digital, através do SIBUL, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado, de 28 de Junho.

3 — A apresentação do trabalho de natureza científica ou profissional deve obedecer às regras estabelecidas no artigo 27º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

i) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

O acto público de defesa da dissertação ou trabalho de projecto, deverá ser agendado até ao máximo de 60 dias após o despacho da sua aceitação pelo conselho científico.

j) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação ou trabalho de projecto é nomeado pelo conselho científico, sob proposta da Comissão Científica do Ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt e da Faculdade de Belas-Artes [www.fba.ul.pt].

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou trabalho de projecto e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação ou trabalho de projecto e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação ou trabalho de projecto.

8 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa da dissertação ou trabalho de projecto deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt e da Faculdade de Belas-Artes [www.fba.ul.pt].

3 — A discussão da dissertação / trabalho de projecto não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, sendo a classificação final expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

2 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Belas-Artes, no prazo máximo de 30 dias.

2 — Nos termos do artigo 29º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a carta de curso e o suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico de cada faculdade e do Instituto de Ciências Sociais nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

1.2 — Os conselhos pedagógicos delegam nesta comissão as respectivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados,

devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos pedagógicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico de cada faculdade e do Instituto de Ciências Sociais nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Design de comunicação.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: dois anos, quatro semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design de Comunicação	DC	108	12
<i>Total</i>		108	(¹) 12

Universidade de Lisboa — Faculdade de Belas-Artes

Design de Comunicação e Novos Média

Mestre

Área científica predominante do ciclo de estudos: Design de Comunicação

QUADRO N.º 1

Ano 1/Semestre 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estudos Contemporâneos em Design	DC	Semestral	84	22.5 T + 15 OT	3	N.
Teoria dos Média	DC	Semestral	84	22.5 T + 15 OT	3	N.
Projecto I	DC	Semestral	336	90 TP + 30 OT	12	N.
Laboratório Média I	DC	Semestral	168	45 TP + 15 OT	6	N.
Optativa I (específica)	—	Semestral	168	22.5 T + 15 OT	6	
Design Editorial e Novos Média	DC	Semestral	168	22.5 TP + 15 OT	6	N. Optativa.
Som e Imagem	DC	Semestral	168	22.5 TP + 15 OT	6	N. Optativa.
Produção em Novos Média	DC	Semestral	168	22.5 TP + 15 OT	6	N. Optativa.

QUADRO N.º 2
Ano 1/Semestre 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estudo e Crítica dos Novos Média	DC	Semestral	84	22.5 T + 15 OT	3	N.
Projecto II	DC	Semestral	336	90 TP + 30 OT	12	N.
Laboratório Média II	DC	Semestral	168	45 TP + 15 OT	6	N.
Técnicas e Metodologias da Investigação	DC	Semestral	84	22.5 T + 15 OT	3	N.
Optativa II (específica)	—	Semestral	168	22.5 T + 15 OT	6	
Design de Informação Interactivo	DC	Semestral	168	22.5 TP + 15 OT	6	N. Optativa.
Game Design	DC	Semestral	168	22.5 TP + 15 OT	6	N. Optativa.
Linguagens da Programação Aplicadas ao Design	DC	Semestral	168	22.5 TP + 15 OT	6	N. Optativa.
Culturas da Rede	DC	Semestral	168	22.5 TP + 15 OT	6	N. Optativa.

QUADRO N.º 3
Ano 2/Semestre 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto / Dissertação	DC	Semestral	336	22.5 T + 15 OT	12	N.

QUADRO N.º 4
Ano 2/Semestre 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	DC	Semestral	—	—	48	N.

Deliberação n.º 1060/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado aprovou, pela deliberação n.º 164/2007, de 26 de Novembro de 2007, a criação do mestrado em Anatomia Artística, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 147/2008.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de mestre em Anatomia Artística nas áreas de especialização seguintes:

- a) Anatomia Artística;
- b) Desenho Anatómico;
- c) Ilustração Científica.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Anatomia Artística visa a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos e das competências profissionais nesta área.

Tais conhecimentos são imprescindíveis ao desenvolvimento de competências para a prática autónoma de investigação.

2 — O grau de mestre em Anatomia Artística é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em Anatomia Artística (60créditos) e da aprovação na defesa de um

trabalho final original (60 créditos) — dissertação de natureza científica original, correspondendo à Dissertação.

3.º

Regulamento

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008/2009

25 de Março de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Anatomia Artística

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Anatomia Artística: